

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022/SECEL/MT

"VIVER CULTURA"

RESULTADO DE RECURSOS DE PESSOA JURÍDICA - FASE DE HABILITAÇÃO

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominada SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado geral de recursos da fase de habilitação do Edital nº 03/2022/SECEL/MT.

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	NOME DO ASSOCIADO / REPRESENTADO	TÍTULO / PROPOSTA	DA RECURSO	MOTIVO	RESULTADO RECURSO
SECEL-PRO- 2022/04865	MILTON LEITZKE	BUSSA ALTA FLORESTA	MUSICA POENTE	EM SOL	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI-SE PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM F (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.	HABILITADA
SECEL-PRO- 2022/05685	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS	ARAPUTANGA	BOATE INTINERANTE POP90	INDEFERIDO	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI-SE PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM G (CURRÍCULO/PORTIFÓLIO DO PROPONENTE E MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME 1º	HABILITADA

RETIFICATIVO DE
RESULTADO PRELIMINAR DE
PESSOA JURÍDICA - FASE DE
HABILITAÇÃO, PUBLICADO
EM 17 DE OUTUBRO DE
2022.

SECEL-PRO- MICHELI DA SILVA
2022/06144 SIERRA CHAPADA DOS
70225680149 GUIMARÃES

PROJETO
CERRADEIRA

DEFERIDO

HABILITADA

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELA PROPONENTE,
CONCLUI PELO SEU
DEFERIMENTO. EM QUE
PESE A PROPONENTE TER
ANEXADO NO RECURSO O
DOCUMENTO, NO QUE SE
REFERE AO ITEM F -
COMPROVANTE ATUAL DE
INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL (CARTÃO CNPJ),
NÃO É POSSÍVEL A
COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS, POR
VEDAÇÃO EXPRESSA NO
EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1.
PORÉM, CONFORME
DELIBERAÇÃO PELA
COMISSÃO DE HABILITAÇÃO
DOCUMENTAL REGISTRADO
EM ATA DE REUNIÃO,
REALIZADA EM 26 DE
SETEMBRO DE 2022,
ACERCA DO ITEM F OU G -
COMPROVANTE DE
INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL (CARTÃO DE
CNPJ), DE ACORDO COM A
PESSOA JURÍDICA, E ITEM A
- DOCUMENTO DE
ABERTURA OU
CONSTITUIÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA COM FINS
LUCRATIVOS - MEI DO
EDITAL VIVER CULTURA,
DECIDIU EM PROCEDER
COM A CONSULTA DO CNPJ
AO SITE OFICIAL DA
RECEITA FEDERAL DO
BRASIL, PARA VALIDAÇÃO
DOS DOCUMENTOS
CONSTANTES NA
INSCRIÇÃO. NO PRESENTE
CASO, EM CONSULTA
REALIZADA NA DATA DE
18/10/2022 CONSTATOU-
SE A SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA E ATUALIZADA DA
P E S S O A JURÍDICA.
CONCLUI PELO
DEFERIMENTO DO
RECURSO, RETIFICANDO O
RESULTADO ANTERIOR,
TORNANDO ASSIM A
INSCRIÇÃO HABILITADA,
POR SEUS PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELO PROPONENTE,
CONCLUI PELO SEU
INDEFERIMENTO. EM QUE
PESE O PROPONENTE TER

SECEL-PRO-2022/04895	RONALDO MONTEZUMA FILHO 92073026168	CHAPADA DOS GUIMARÃES	7º FESTIVAL NAGÔ - AVENTURA DOS CAPOEIRAS	INDEFERIDO	ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM F (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.	HABILITADA	
SECEL-PRO-2022/06386	ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS	CUIABÁ	EXPOSIÇÃO DE GERAÇÃO EM GERAÇÃO TOCANDO VIOLAS DE COCHO	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO, HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA JURÍDICA - FASE DE HABILITAÇÃO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.	HABILITADA	
SECEL-PRO-2022/06298	ASSOCIACAO GRUPO DE CURURU TRADICAO CUIABANA DO COXIPO	CUIABÁ	FERNANDO GARCIA SILVA	ENCONTRO DE DA CURURUEIROS MATO GROSSO	DE INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO, HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA JURÍDICA - FASE DE HABILITAÇÃO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.	HABILITADA
						APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER	

SECEL-PRO- CAROLINE CONTE CUIABÁ
2022/05359 BRANDALISE

CIRCULAÇÃO DO
SHOW QUESTÕES INDEFERIDO
DO EXISTIR

ANEXADO NO RECURSO O DOCUMENTO QUE SE REFERE AO ITEM A (DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO HABILITADA EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA JURÍDICA - FASE DE HABILITAÇÃO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

SECEL-PRO- CRISTOPHER DOS CUIABÁ
2022/04758 SANTOS CHAVES

ROTA DO OURO

INDEFERIDO

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO, HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA JURÍDICA - FASE DE HABILITAÇÃO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. ADEMAIS, OPORTUNAMENTE CUMPREMOS ESCLARECER QUE NÃO HOVE ERRO DE DIGITAÇÃO CONFORME MENCIONA O RECURSO, VISTO QUE ENCONTRA-SE AUSENTES DOCUMENTOS CURRÍCULO/PORTIFÓLIO DOS MEMBROS: MURILO NASCIMENTO E NATÁLIA RAMIRES.

SECEL-PRO- ENIO MARCELO CUIABÁ
2022/04610 CASTILHO - EIRELI

PEÇA TEATRAL
MATO GROSSO EM
CENA - CIRCULAÇÃO
NO ESTADO

INDEFERIDO

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO, HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O 1º RETIFICATIVO DE

ESTELA RIBEIRO
SECEL-PRO- BARROS GEWEHR E CUIABÁ
2022/04630 CEREGATTI
02480277194

CANTEIRO |
CIRCULAÇÃO DA DEFERIDO
MÚSICA MATO-
GROSSENSE

2º RETIFICATIVO DE
RESULTADO PRELIMINAR DE
PESSOA JURÍDICA - FASE DE
HABILITAÇÃO, PUBLICADO
NA DATA DE 17 DE
OUTUBRO DE 2022,
DISPONÍVEL NO SITE DA
SECEL.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELA PROPONENTE,
CONCLUO PELO SEU
DEFERIMENTO. A
PROponente ATENDEU AO
ITEM C E D, CONFORME
SUBITEM 9.8.1. NA FASE DE
HABILITAÇÃO: CABERÁ
RECURSO, QUANDO
TRATAR DE AJUSTE DA
DOCUMENTAÇÃO QUE FOR
IDENTIFICADO PELA
SECEL/MT QUE A HABILITADA
OCORRÊNCIA DE
PROBLEMAS NA
TRANSMISSÃO DO ARQUIVO
OU QUANDO FOR RECEBIDO
DOCUMENTO COM
PROBLEMA DE NITIDEZ.
SENDO ASSIM, CONCLUO
PELA HABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO, VEZ QUE
ATENDIDAS TODAS AS
EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO
EDITAL.

SECEL-PRO- ÉVERTON
2022/06256 MEDEIROS CUIABÁ

VEM BRINCAR MAIS INDEFERIDO HABILITADA
EU

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELO PROPONENTE,
CONCLUO PELO SEU
INDEFERIMENTO. AO SEREM
VERIFICADOS OS
DOCUMENTOS DA
INSCRIÇÃO NO BANCO DE
DADOS DO EDITAL VIVER
CULTURA FOI PERCEBIDO
QUE APENAS UMA PARTE
DOS ARQUIVOS FORAM
IMPORTADOS PARA O
SIGADOC NO PROCESSO
RETRO MENCIONADO, O
QUE PODE TER
PROVOCADO PREJUÍZO NA
ANÁLISE DA COMISSÃO DE
HABILITAÇÃO. A SEGUNDA
PARTE DE DOCUMENTOS
DA INSCRIÇÃO
136254/1216 FORAM
IMPORTADOS PARA O
PROCESSO E O MESMO FOI
SUBMETIDO A NOVA
ANÁLISE DA COMISSÃO DE
HABILITAÇÃO. DESSA
F O R M A , MANTÉM-SE A
HABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO, CONFORME O
2º RETIFICATIVO DE
RESULTADO PRELIMINAR,
POR SEUS PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS.

APÓS ANÁLISE DO

SECEL-PRO- G C MORENO
2022/05616 CARNEIRO ME CUIABÁ

3º INTERCÂMBIO DE
JAZZ DEFERIDO

RECURSO APRESENTADO
PELO PROPONENTE,
CONCLUO PELO SEU
DEFERIMENTO. E
CONFORME O 1º

RETIFICATIVO DE
RESULTADO PRELIMINAR DE
P E S S O A JURÍDICA,
PUBLICADO NO DIA
17/10/2022, A COMISSÃO
DE HABILITAÇÃO
DELIBEROU CONFORME ATA
DE REUNIÃO, REALIZADA
EM 26 DE SETEMBRO DE
2022, ACERCA DO ITEM F
OU G - COMPROVANTE DE
INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL (CARTÃO DE
CNPJ), DE ACORDO COM A
PESSOA JURÍDICA, E ITEM A
- DOCUMENTO DE HABILITADA
ABERTURA OU
CONSTITUIÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA COM FINS
LUCRATIVOS - MEI DO
EDITAL VIVER CULTURA,
DECIDIU EM PROCEDER
COM A CONSULTA DO CNPJ
AO SITE OFICIAL DA
RECEITA FEDERAL DO
BRASIL, PARA VALIDAÇÃO
DOS DOCUMENTOS
CONSTANTES NA
INSCRIÇÃO. NO PRESENTE
CASO, EM CONSULTA
REALIZADA NA DATA DE
10/10/2022 E CONSTATOU-
SE A SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA DA PESSOA JURÍDICA.
DESSA FORMA, ESTA
INSCRIÇÃO ESTÁ
HABILITADA.

SECEL-PRO-
2022/04699 INSTITUTO INREDE CUIABÁ

FESTIVAL CIDADE
SUSTENTÁVEL - A
CULTURA E A DEFERIDO
CIDADE COMO
DIREITO

APÓS ANÁLISE DE RECURSO
CONCLUI-SE PELA
HABILITAÇÃO. RECURSO
PROVIDO. CONSIDERANDO
QUE, NA FALTA DE
COMPROVANTE DE
ENDEREÇO DO
PROponente (PESSOA
JURÍDICA), CONSIDERAR-SE-
A COMO DOCUMENTO HABILITADA
COMPROBATÓRIO DE
ENDEREÇO VÁLIDO, O
CARTÃO DE CNPJ ATIVO E
ATUAL, NO CASO
CONCRETO, ANEXO NA
PÁGINA 10.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELO PROPONENTE,
CONCLUO PELO SEU
DEFERIMENTO. E
CONFORME O 1º

RETIFICATIVO DE
RESULTADO PRELIMINAR DE
P E S S O A JURÍDICA,
PUBLICADO NO DIA
17/10/2022, A COMISSÃO
DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO
YUKAMANIRU DE
APOIO AS CUIABÁ
MULHERES
INDÍGENAS BAKAIRI

SECEL-PRO- JOSÉ OLAVO
2022/06186 BARROS CUIABÁ

MARCELO

MOSTRA DE CANÇÃO
DAS MULHERES
KURÂ-BAKAIRI -
EREMU / O PODER DEFERIDO
D A S CANÇÕES
FEMININAS
ANCESTRAIS

SONGBOOK CANTO
ARAGUAIA - BRANCO INDEFERIDO
BARROS

VIDEOCLÍPE

DELIBEROU CONFORME ATA
DE REUNIÃO, REALIZADA
EM 26 DE SETEMBRO DE
2022, ACERCA DO ITEM F
OU G - COMPROVANTE DE
INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL (CARTÃO DE
CNPJ), DE ACORDO COM A
PESSOA JURÍDICA, E ITEM A HABILITADA
- DOCUMENTO DE
ABERTURA OU
CONSTITUIÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA COM FINS
LUCRATIVOS - MEI DO
EDITAL VIVER CULTURA,
DECIDIU EM PROCEDER
COM A CONSULTA DO CNPJ
AO SITE OFICIAL DA
RECEITA FEDERAL DO
BRASIL, PARA VALIDAÇÃO
DOS DOCUMENTOS
CONSTANTES NA
INSCRIÇÃO. NO PRESENTE
CASO, EM CONSULTA
REALIZADA NA DATA DE
10/10/2022 E CONSTATOU-
SE A SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA DA PESSOA JURÍDICA.
DESSA FORMA, ESTA
INSCRIÇÃO ESTÁ
HABILITADA.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELO PROPONENTE,
CONCLUO PELO SEU
INDEFERIMENTO, HAJA
VISTA QUE A INSCRIÇÃO
FOI HABILITADA DESDE A
F A S E PRELIMINAR, O
INDEFERIMENTO DO
RECURSO NÃO PREJUDICA A HABILITADA
HABILITAÇÃO ANTERIOR.
DESSA FORMA, MANTÉM-SE
A HABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO, CONFORME O
1º RETIFICATIVO DE
RESULTADO PRELIMINAR DE
PESSOA JURÍDICA - FASE DE
HABILITAÇÃO, POR SEUS
PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELO PROPONENTE,
CONCLUO PELO SEU
DEFERIMENTO. E
CONFORME O 1º
RETIFICATIVO DE
RESULTADO PRELIMINAR DE
P E S S O A JURÍDICA,
PUBLICADO NO DIA
17/10/2022, A COMISSÃO
DE HABILITAÇÃO
DELIBEROU CONFORME ATA
DE REUNIÃO, REALIZADA
EM 26 DE SETEMBRO DE
2022, ACERCA DO ITEM F
OU G - COMPROVANTE DE
INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL (CARTÃO DE
CNPJ), DE ACORDO COM A
PESSOA JURÍDICA, E ITEM A

SECEL-PRO- HENRIQUE ALMEIDA CUIABÁ
2022/06001 DE SANT ANNA
40777822873

DESHERÓIS:
ESTAÇÕES

DEFERIDO - DOCUMENTO DE HABILITADA
ABERTURA OU
CONSTITUIÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA COM FINS
LUCRATIVOS - MEI DO
EDITAL VIVER CULTURA,
DECIDIU EM PROCEDER
COM A CONSULTA DO CNPJ
AO SITE OFICIAL DA
RECEITA FEDERAL DO
BRASIL, PARA VALIDAÇÃO
DOS DOCUMENTOS
CONSTANTES NA
INSCRIÇÃO. NO PRESENTE
CASO, EM CONSULTA
REALIZADA NA DATA DE
10/10/2022 E CONSTATOU-
SE A SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA DA PESSOA JURÍDICA.
DESSA FORMA, ESTA
INSCRIÇÃO ESTÁ
HABILITADA.

SECEL-PRO- MILLENA PINHEIRO
2022/05276 MACHADO CUIABÁ
03377045112

MANUTENÇÃO
CIRCULAÇÃO
ESPETÁCULO
JANTAR,
SPECTROLAB

E DO INDEFERIDO
APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELO PROPONENTE,
CONCLUIU PELO SEU
INDEFERIMENTO, HAJA
VISTA QUE A INSCRIÇÃO
FOI HABILITADA DESDE A
FASE PRELIMINAR, O
INDEFERIMENTO DO
RECURSO NÃO PREJUDICA A HABILITADA
HABILITAÇÃO ANTERIOR.
DESSA FORMA, MANTÉM-SE
A HABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO, CONFORME O
1º RETIFICATIVO DE
RESULTADO PRELIMINAR DE
PESSOA JURÍDICA - FASE DE
HABILITAÇÃO, POR SEUS
PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

SECEL-PRO- ASSOCIAÇÃO
2022/05240 CULTURAL E
EDUCATIVA BIBLIO- JUÍNA
ÓCA DO POVO
RIKBAKTS

ENCONTRO DE
OLHARES: A
PERSPECTIVA E DE
IMAGÉTICA E DE
ARTEFATOS R I K B A K T S A EM
ÂMBITOS NÃO
INDÍGENAS

DEFERIDO
APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELO PROPONENTE,
CONCLUIU PELO SEU
INDEFERIMENTO. EM QUE
PESE O PROPONENTE TER
ANEXADO NO RECURSO OS
DOCUMENTOS AUSENTES
NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE
REFERE AO ITEM F
(COMPROVANTE ATUAL DE
INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL - CARTÃO CNPJ
) , NÃO É POSSÍVEL A
COMPLEMENTAÇÃO DE HABILITADA
DOCUMENTOS, POR
VEDAÇÃO EXPRESSA NO
EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1.
HAJA VISTA QUE A
INSCRIÇÃO FOI HABILITADA
DESDE A FASE PRELIMINAR,
O INDEFERIMENTO DO
RECRUSO NÃO PREJUDICA A
HABILITAÇÃO ANTERIOR.
DESSA FORMA, MANTÉM-SE
A HABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO, CONFORME
RESULTADO PRELIMINAR,
POR SEUS PRÓPRIOS

SECEL-PRO- 2022/06245	ASSOCIACAO INSTITUTO SABERES	JUÍNA	VANILDA REIS	DOS MYTYHYWY: PINTURA CORPORAL INDEFERIDO RIKBAKTSA	POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO, HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA JURÍDICA - FASE DE HABILITAÇÃO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
SECEL-PRO- 2022/04857	L. F. P. VALOTTA PRODUÇÕES	LUCAS DO RIO VERDE	FESTECO 2023 - FESTIVAL DE TEATRO ESTUDANTIL INDEFERIDO ECOLÓGICO	DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ), NÃO É POSSÍVEL A HABILITADA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA JURÍDICA - FASE DE HABILITAÇÃO, PUBLICADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.	
SECEL-PRO- 2022/06590	CICERO GONÇALVES SOUZA	EDSON DE NORTELÂNDIA	PAQUERA BAIRROS NORTELÂNDIA	NOS DE INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ITEM A (DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSOS NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR.

SECEL-PRO-2022/06640
ROGERIO APARECIDO PINTO PONTES
DAS NEVES LACERDA
03969295165

E

EXPIA TCHÁ CÔ
BOLO COM CUMADI INDEFERIDO
CREU

DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA JURÍDICA - FASE DE HABILITAÇÃO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ITEM A (DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA), NÃO É POSSÍVEL

A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO HABILITADA EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSOS NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA JURÍDICA - FASE DE HABILITAÇÃO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

SECEL-PRO-2022/05783
TIAGO ALEXANDRO STRASSBURGER
02037405138
PRIMAVERA DO LESTE

1º FESTIVAL
TROVÃO DE MÚSICA INDEFERIDO
DO INTERIOR DO MT

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO, HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO PREJUDICA A HABILITADA HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA JURÍDICA - FASE DE HABILITAÇÃO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ITEM F (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL) E O ITEM G (MEMBROS DA

SECEL-PRO- JOSE CARLOS
2022/06594 GARCIA RONDONÓPOLIS
07976348191

A HISTÓRIA DA
IMPrensa FALADA E
ESCRITA DE INDEFERIDO
RONDONÓPOLIS
(PRIMEIRA PARTE)

EQUIPE - CURRÍCULO /
PORTFÓLIO), NÃO É
POSSÍVEL A
COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS, POR HABILITADA
VEDAÇÃO EXPRESSA NO
EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1.
HAJA VISTA QUE A
INSCRIÇÃO FOI HABILITADA
DESDE A FASE PRELIMINAR,
O INDEFERIMENTO DO
RECURSOS NÃO PREJUDICA
A HABILITAÇÃO ANTERIOR.
DESSA FORMA, MANTÉM-SE
A HABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO, CONFORME O
1º RETIFICATIVO DE
RESULTADO PRELIMINAR DE
PESSOA JURÍDICA - FASE DE
HABILITAÇÃO, POR SEUS
PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

SECEL-PRO- LARISSA FERNANDA
2022/05224 DE OLIVEIRA RONDONÓPOLIS
ANDRADE
38404807876

FESTIVAL DE
TEATRO RAINHA
TERE: " MATO DEFERIDO
GROSSO NEGRO:
QUEM SOMOS?"

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELO PROPONENTE,
CONCLUI PELO SEU
INDEFERIMENTO. EM QUE
PESE O PROPONENTE TER
ANEXADO NO RECURSO OS
DOCUMENTOS AUSENTES
NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE
REFERE AO ITEM K
(PLANILHA DE EQUIPE DE
TODOS OS ENVOLVIDOS NO
PROJETO), NÃO É POSSÍVEL
A COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS, POR
VEDAÇÃO EXPRESSA NO
EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1.
HAJA VISTA QUE A
INSCRIÇÃO FOI INABILITADA
DESDE A FASE PRELIMINAR.
DESSA FORMA, MANTÉM-SE
A INABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO, CONFORME
RESULTADO PRELIMINAR,
POR SEUS PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS.

SECEL-PRO- LUCIANA DOS
2022/04596 SANTOS OLIVEIRA RONDONÓPOLIS
03035120161

ALBUM ESTÉREO INDEFERIDO

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELA PROPONENTE,
CONCLUI PELO SEU
INDEFERIMENTO. EM QUE
PESE A PROPONENTE TER
ANEXADO NO RECURSO OS
DOCUMENTOS AUSENTES
NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE
REFERE AO ITEM K
(CURRÍCULO/PORTIFÓLIO
D O PROPONENTE E
MEMBROS LISTADOS NA
PLANILHA DE EQUIPE), NÃO
É POSSÍVEL A
COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS, POR
VEDAÇÃO EXPRESSA NO
EDITAL, SUBITEM 9.8.1. HABILITADA
HAJA VISTA QUE A
INSCRIÇÃO FOI HABILITADA
DESDE A FASE PRELIMINAR,

SECEL-PRO- PAULO ROBERTO DE
2022/06616 PAULA E SILVA RONDONÓPOLIS
00690035136

CONCURSO DE
FOTOGRAFIA "UM INDEFERIDO
OLHAR DE
ANTIGAMENTE"

O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR, CONFORME A PUBLICAÇÃO DO 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA JURÍDICA - FASE DE HABILITAÇÃO, PUBLICADO NA DATA DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, DISPONÍVEL NO SITE DA SECEL. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ITEM F (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA JURÍDICA - FASE DE HABILITAÇÃO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

SECEL-PRO- RAFAEL IRINEU
2022/05225 ALVES LACERDA - RONDONÓPOLIS
LTDA

MOSTRA MATO-
GROSSENSE DE INDEFERIDO
CINEMA LGBTQIA+

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU DEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM K (MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. HAJA VISTA QUE FOI FEITA UMA ANÁLISE EQUIVOCADA E A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA INABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR EM DECORRÊNCIA DA AUSÊNCIA DO DOCUMENTO RELACIONADO AO ITEM K, CONTUDO, FOI PERCEBIDO QUE A PROPONENTE

SECEL-PRO- IDEALL 2022/06102 EIRELI	EDITORIA SINOP		QUE A PROPONENTE UTILIZA O NOME SOCIAL NA FICHA DE INSCRIÇÃO E TAMBÉM NO DOCUMENTO E, PORTANTO, FICA CONSTATADO A EXISTÊNCIA DO DOCUMENTO EM SUA INSCRIÇÃO. DESSA FORMA, MODIFICA-SE O RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO, E SEGUE HABILITADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
		2º MOSTRA SOUL	INDEFERIDO VEDAÇÃO EXPRESSA NO HABILITADA EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA JURÍDICA - FASE DE HABILITAÇÃO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
SECEL-PRO- SELMA BARBOSA 2022/06513 DOS SANTOS SORRISO 01351372335		VAMOS BRINCAR COM A PALHAÇA LILI	INDEFERIDO HABILITADA APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUI PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO, HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
			APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. E CONFORME O 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE P E S S O A JURÍDICA,

SECEL-PRO- UMBERTO RIOS VÁRZEA
2022/05655 MAGALHÃES GRANDE
83355227153

MATO GROSSO INDEFERIDO - DOCUMENTO DE HABILITADA
IMERSIVO: POESIAS

PUBLICADO NO DIA 17/10/2022, A COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DELIBEROU CONFORME ATA DE REUNIÃO, REALIZADA EM 26/09/22, ACERCA DO ITEM F OU G - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO DE CNPJ), DE ACORDO COM A PESSOA JURÍDICA, E ITEM Q

ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS - MEI DO EDITAL VIVER CULTURA, DECIDIU EM PROCEDER COM A CONSULTA DO CNPJ AO SITE OFICIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NA INSCRIÇÃO. NO PRESENTE CASO, EM CONSULTA REALIZADA NA DATA DE 10/10/2022 E CONSTATOU-SE A SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DA PESSOA JURÍDICA. DESSA FORMA, ESTA INSCRIÇÃO ESTÁ HABILITADA.

SECEL-PRO- CENTRO CULTURAL
2022/04753 AGAPE - CCA ALTA FLORESTA

VERÔNICA
BIZINOTO
MACEDO
MACHADO

6º FESTIVAL DE
CINEMA NA INDEFERIDO
FLORESTA

APÓS ANÁLISE DE RECURSO CONCLUI-SE PELA MANUTENÇÃO DE INABILITAÇÃO. CONFORME PREVISTO NO SUBITEM 9.8 DO EDITAL, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR O ANEXO IX, PREENCHER TODOS OS CAMPOS, MENCIONAR AS RAZÕES, DATAR, ASSINAR, E ENVIAR O DOCUMENTO PELO ENDEREÇO DE E-MAIL DO PROPONENTE, INDICADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, PARA O E-MAIL DO EDITAL, NO CASO EM COMENTO, A FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FOI ASSINADA PELA REPRESENTADA/ASSOCIADA E NÃO POR UM REPRESENTANTE LEGAL, SENDO ASSIM, CONCLUIU PELO INDEFERIMENTO DO R E C U R S O . ADEMAIS, CUMPRE-NOS ESCLARECER QUE EM FASE RECURSAL A RECORRENTE ALEGA O ENVIO DO COMPROVANTE DE VÍNCULO ASSOCIATIVO, TODAVIA, CONFORME O DOCUMENTO ATA Nº 009 ANEXADO NA PÁGINA 21

INABILITAD/

						NAO E DOCUMENTO CONSIDERADO COMO VÁLIDO, FACE A AUSÊNCIA DE REGISTRO E ASSINATURA. RECURSO INDEFERIDO. JÁ NO QUE TANGE AO ITEM H, CONSIDERANDO QUE NA FALTA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA), CONSIDERAR-SE-A COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ENDEREÇO VÁLIDO, O CARTÃO DE CNPJ ATIVO E ATUAL, RETIFICO ESTE ITEM, CONSIDERANDO-O COMO REQUISITO ATENDIDO. ITEM VÁLIDO.
						APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI-SE PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER
						ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AO QUE SE REFERE AO ITEM G - COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ) NÃO É POSSÍVEL A INABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI INABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
SECEL-PRO- 2022/05333	JULIANE COELHO	MACIEL BARRA GARÇAS	DO	HELENA CIRCULAÇÃO	- INDEFERIDO	INABILITAD/
						APÓS ANÁLISE DE RECURSO CONCLUI-SE PELA MANUTENÇÃO DE INABILITAÇÃO. EM QUE PESE A PROPONENTE TENHA ANEXADO DOCUMENTOS EM FASE RECURSAL, NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. ADEMAIS, CUMPRE-NOS ESCLARECER AINDA QUE, INABILITAD/
SECEL-PRO- 2022/04752	MARIETA FERRAZ	JUDITH FERREIRA	DO	CIRCULANDO PELAS ESCOLAS COM AS DANÇAS CIRCULARES SAGRADAS	INDEFERIDO	INABILITAD/
		BARRA GARÇAS				NO QUE TANGE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DE MODO COMPLEMENTAR, ESTES LOGRARAM ÊXITO TÃO SOMENTE EM COMPROVAR RESIDÊNCIA DA PESSOA FÍSICA E NÃO DA PESSOA JURÍDICA. INABILITAÇÃO MANTIDA CONFORME

		RESULTADO PRELIMINAR PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
SECEL-PRO-2022/06620 I. BRESSAN ME	CHAPADA DOS GUIMARÃES	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUIO PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM A (DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA). NÃO É POSSÍVEL INABILITAD/ A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI INABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
SECEL-PRO-2022/05526	ACECEAC ASSOCIAÇÃO CULTURAL EM CENA CUIABÁ ESCOLA DE ARTES DE CUIABÁ	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUIO PELO SEU INDEFERIMENTO. A PROPOSTA ESTÁ INABILITADA PORQUE A PROPONENTE SE INSCREVEU COMO PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS, SENDO A PROPONENTE UMA ASSOCIAÇÃO, PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, NÃO ENVIANDO ASSIM OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022/SECEL/MT "VIVER CULTURA" 6. DAS INSCRIÇÕES. 6.6.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA ONLINE: 6.6.2.2. PESSOAS JURÍDICAS INABILITAD/ SEM FINS LUCRATIVOS (ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL). E NA FASE DE RECURSO O PROPONENTE NÃO PODE ACRESCENTAR DOCUMENTAÇÃO, CONFORME EDITAL: 9.8.1. NA FASE DE HABILITAÇÃO: CABERÁ RECURSO, QUANDO TRATAR DE AJUSTE DA
	3º MOSTRA ETNOMÍDIA INDÍGENA 'MANIFESTAÇÕES ESTÉTICAS	- INDEFERIDO
	6º FESTIVAL DE ENCONTRO INTERNACIONAL DOS ARTISTAS DE PICADEIRO DE MATO GROSSO	- INDEFERIDO

ASSOCIAÇÃO
SECEL-PRO- CULTURAL EM CENA
2022/04694 ESCOLA DE ARTES CUIABÁ
DE CUIABÁ

ELY DE FEST-BONECOS
SANTANA DE FESTIVAL
BARROS TEATRO
BONECOS

-
DE INDEFERIDO
DE

INABILITAD/

DOCUMENTAÇÃO QUE FOR
IDENTIFICADO PELA
SECEL/MT QUE A
OCORRÊNCIA DE
PROBLEMAS NA

TRANSMISSÃO DO ARQUIVO
OU QUANDO FOR RECEBIDO
DOCUMENTO COM
PROBLEMA DE NITIDEZ.
NÃO SERÃO ACEITOS
COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS QUE NÃO
FORAM ENVIADOS NO
MOMENTO DA INSCRIÇÃO.

APÓS ANÁLISE DE RECURSO
CONCLUI-SE PELA
MANUTENÇÃO DA
INABILITAÇÃO, VISTO QUE A
PROPONENTE É PESSOA
JURÍDICA SEM FINS
LUCRATIVOS E REALIZOU
INSCRIÇÃO EM
FORMULÁRIO DE PESSOA
JURÍDICA COM FINS
LUCRATIVOS. SEGUNDO O
SUBITEM 4.1 DO EDITAL,
EXISTEM TIPOS DEFINIDOS
DE PESSOA JURÍDICA QUE
PODEM PARTICIPAR DO
CERTAME E NA INSCRIÇÃO
SÃO DISPONIBILIZADOS
FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS
PARA CADASTRO DAS
PROPOSTAS PARA PESSOA
JURÍDICA COM FINS
LUCRATIVOS (TIPOS
DIVERSOS), PESSOA
JURÍDICA COM FINS
LUCRATIVOS (MEI) E
PESSOA JURÍDICA SEM FINS
LUCRATIVOS E COM ISSO
SÃO SOLICITADOS
DOCUMENTOS ESPECÍFICOS
EM CADA TIPO DE
FORMULÁRIO. DEVIDO A
PROPOSTA ESTAR INSCRITA
EM FORMULÁRIO
DIFERENTE DO TIPO DE
PESSOA JURÍDICA DA
CANDIDATA, A INSCRIÇÃO
É CONHECIDA COMO
INABILITADA. EM QUE PESE
A PROPONENTE TENHA
ANEXADO DOCUMENTOS
EM FASE RECURSAL, NÃO É
POSSÍVEL A
COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS POR
VEDAÇÃO EXPRESSA NO
EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1.

APÓS ANÁLISE DE RECURSO
CONCLUI-SE PELA
MANUTENÇÃO DA
INABILITAÇÃO, VISTO QUE A

PROPONENTE É PESSOA
JURÍDICA SEM FINS
LUCRATIVOS E REALIZOU
INSCRIÇÃO EM
FORMULÁRIO DE PESSOA
JURÍDICA COM FINS

ASSOCIACAO DE
SECEL-PRO- ARTISTAS VISUAIS
2022/06158 DE MATO GROSSO - CUIABÁ
AVIMT

GALERIA VIRTUAL -
ARTGALERIA.COM.BR

INDEFERIDO

LUCRATIVOS. SEGUNDO O SUBITEM 4.1 DO EDITAL, EXISTEM TIPOS DEFINIDOS DE PESSOA JURÍDICA QUE P O D E M PARTICIPAR DO CERTAME E NA INSCRIÇÃO SÃO DISPONIBILIZADOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS PARA CADASTRO DAS INABILITAD/ PROPOSTAS PARA PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (TIPOS DIVERSOS), PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (MEI) E PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS E COM ISSO SÃO SOLICITADOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS EM CADA TIPO DE FORMULÁRIO. DEVIDO A PROPOSTA ESTAR INSCRITA E M FORMULÁRIO DIFERENTE DO TIPO DE PESSOA JURÍDICA DA CANDIDATA , A INSCRIÇÃO É CONHECIDA COMO INABILITADA.

INSTITUTO
SECEL-PRO- KURADOMODO
2022/06162 CULTURA CUIABÁ
SUSTENTAVEL

SALÃO JOVEM ARTE
EM CIRCULAÇÃO

INDEFERIDO

CONFORME PREVISTO NO SUBITEM 9.8 DO EDITAL, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR O ANEXO IX, PREENCHER TODOS OS CAMPOS, MENCIONAR AS RAZÕES, DATAR, ASSINAR, E ENVIAR O DOCUMENTO PELO ENDEREÇO DE E-MAIL DO PROPONENTE, INDICADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, PARA O E-MAIL INABILITAD/ DO EDITAL. SENDO ASSIM, CONCLUO PELO I N D E F E R I M E N T O DO RECURSO, POIS, O PROPONENTE ENCAMINHOU A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SEM ASSINATURA. DESSA FORMA MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM G (CURRÍCULO/PORTIFÓLIO D O PROPONENTE E MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE), NÃO

SECEL-PRO- JEFFERSON DOS
2022/05246 SANTOS PIRES CUIABÁ
00906547148

"CIRCULAÇÃO É POSSÍVEL A
GRUPO VARIAÇÕES INDEFERIDO COMPLEMENTAÇÃO DE INABILITAD/
DE ARTES" DOCUMENTOS, POR

VEDAÇÃO EXPRESSA NO
EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1.
HAJA VISTA QUE A
INSCRIÇÃO FOI INABILITADA
DESDE A FASE PRELIMINAR,
O INDEFERIMENTO DO
RECURSO NÃO PREJUDICA A
INABILITAÇÃO ANTERIOR.
DESSA FORMA, MANTÉM-SE
A INABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO, CONFORME
RESULTADO PRELIMINAR,
P O R SEUS PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS.

SECEL-PRO- KATIANE NEVES
2022/04713 CAVALCANTE CUIABÁ

CUIABANINHO
DIGORESTE: A INDEFERIDO
DANÇA DO SIRIRI NA
INFÂNCIA

APÓS ANÁLISE DE RECURSO
CONCLUI-SE PELA
MANUTENÇÃO DE
INABILITAÇÃO, RECURSO
INDEFERIDO. A

PROPONENTE DEIXOU DE
ANEXAR ITEM J- PLANILHA
DE EQUIPE DE TODOS OS
ENVOLVIDOS DIRETAMENTE
NO PROJETO. CUMPRE-NOS
ESCLARECER QUE A
PLANILHA DEVE CONTER DE
FORMA EXPRESSA: NOME, INABILITAD/
CPF, FUNÇÃO EXERCIDA NO
PROJETO, MINI BIO E
INFORMAÇÃO SE É OU NÃO
PCD, CONFORME MODELO
DISPONIBILIZADO NO ATO
DA INSCRIÇÃO. RESSALTA-
SE QUE O ENVIO DE
CURRÍCULO/PORTIFÓLIO DE
PESSOAS DO ITEM K NÃO
SUBSTITUEM O
DOCUMENTO EXIGITO NO
ITEM J

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELO PROPONENTE,
CONCLUI-SE PELO SEU
INDEFERIMENTO.
PROPOSTA INABILITADA
PORQUE O PROPONENTE
NÃO ENVIOU DOCUMENTO
PLANILHA DE ORÇAMENTO
(ESTÁ INCOMPLETO),
CONFORME: EDITAL DE
SELEÇÃO PÚBLICA Nº
03/2022/SECEL/MT "VIVER
CULTURA" 6. DAS
INSCRIÇÕES. 6.6.2.
DOCUMENTOS
OBRIGATÓRIOS QUE
DEVERÃO SER ANEXADOS
NA PLATAFORMA ONLINE:
6.6.2.3. PESSOAS JURÍDICAS
COM FINS LUCRATIVOS: H.
PLANILHA DE ORÇAMENTO -
PREENCHIDA, COM VALOR
TOTAL DA CATEGORIA E
SEGMENTO QUE ESTÁ
CONCORRENDO,
CONFORME PREVISTO NA INABILITAD/
"TABELA DE DISTRIBUIÇÃO
FINANCEIRA" E NA FASE DE

SECEL-PRO- LUCAS VINÍCIUS
2022/06007 GUIMARÃES CUIABÁ
MACIESKI

DO MATO FESTIVAL INDEFERIDO

SECEL-PRO- MARCUS WILLIAN
2022/06165 BENICIO MURTA CUIABÁ

FESTIVAL
INTERNACIONAL DE
CAPOEIRA "KAZUÁ INDEFERIDO
DE MANDINGUEIROS
ARUANDÊ"

PRELIMINAR. NA FASE DO
RECURSO O PROPONENTE
NÃO PODE ACRESCENTAR
DOCUMENTAÇÃO,
CONFORME EDITAL: 9.8.1.
NA FASE DE HABILITAÇÃO:
CABERÁ RECURSO,
QUANDO TRATAR DE
AJUSTE DA
DOCUMENTAÇÃO QUE FOR
IDENTIFICADO PELA
SECEL/MT QUE A
OCORRÊNCIA DE
PROBLEMAS NA
TRANSMISSÃO DO ARQUIVO
OU QUANDO FOR RECEBIDO
DOCUMENTO COM
PROBLEMA DE NITIDEZ.
NÃO SERÃO ACEITOS
COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS QUE NÃO
FORAM ENVIADOS NO
MOMENTO DA INSCRIÇÃO.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELO PROPONENTE,
CONCLUI-SE PELO SEU
INDEFERIMENTO. EM QUE
PESE O PROPONENTE TER
ANEXADO NO RECURSO OS
DOCUMENTOS, NO QUE SE

REFERE AO ITEM A -
DOCUMENTO DE ABERTURA
OU CONSTITUIÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA E F -
COMPROVANTE ATUAL DE
INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL (CARTÃO CNPJ),
NÃO É POSSÍVEL A
COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS, POR
VEDAÇÃO EXPRESSA NO
EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1.
HAJA VISTA QUE A
INSCRIÇÃO FOI INABILITADA

DESDE A FASE PRELIMINAR INABILITAD/
POR ESTAR EM DESACORDO
COM DECRETO ESTADUAL
Nº 1326/2022, FUNDO
ESTADUAL DE POLÍTICA
CULTURAL DE MATO
GROSSO, QUE COMPÕE O
EDITAL DE SELEÇÃO
PÚBLICA Nº
03/2022/SECEL/MT - "VIVER
CULTURA", EM SEU ARTIGO
13, INCISO IV, É INDICADO
QUE OS INSCRITOS NO
EDITAL ESTEJAM RESIDINDO
OU SEDIADOS NO ESTADO
DE MATO GROSSO HÁ NO
MÍNIMO 3 MESES DA DATA
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
DESSA FORMA, MANTÉM-SE
A INABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO, CONFORME
RESULTADO PRELIMINAR,
POR SEUS PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS

APÓS ANÁLISE DO

SECEL-PRO- OSMAR ARRUDA DE
2022/06323 LIMA 03741611190 CUIABÁ

CAPACITANDO COM INDEFERIDO
O VOA TUIUIÚ

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS, NO QUE SE REFERE AO ITEM A - DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E F - COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI INABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR POR ESTAR EM DESACORDO COM DECRETO ESTADUAL Nº 1326/2022, FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MATO GROSSO, QUE COMPÕE O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022/SECEL/MT - "VIVER CULTURA", EM SEU ARTIGO 13, INCISO IV, É INDICADO QUE OS INSCRITOS NO EDITAL ESTEJAM RESIDINDO OU SEDIADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO HÁ NO MÍNIMO 3 MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. DESSA FORMA, OBSERVA-SE QUE O DOCUMENTO CCM EI APRESENTANDO A ABERTURA DA PESSOA JURÍDICA EM 13/05/2022, OU SEJA, FORA DO PRAZO REQUERIDO NO DECRETO ESTADUAL E NESTE EDITAL. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

SECEL-PRO- ROSELI CARDOSO

PROJETO ENTRE

APÓS ANÁLISE DE RECURSO CONCLUI-SE PELA MANUTENÇÃO DE INABILITAÇÃO. RECURSO INDEFERIDO COM FULCRO NO DECRETO ESTADUAL Nº 1326/2022, FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MATO GROSSO, QUE COMPÕE O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022/SECEL/MT - "VIVER CULTURA", EM SEU ARTIGO 13, INCISO IV. CUMPRE-NOS ESCLARECER QUE A INSCRIÇÃO TRATA-SE DE PESSOA JURÍDICA (MEI)

2022/06440 55072119149

JUINA

INÍCIAS E PINCEIS INDEFERIDO COM DATA DE ABERTURA INABILITAD/
KIDS

SOMENTE EM 28/04/2022 .
DESSA FORMA, OBSERVA-
S E QUE O DOCUMENTO
APRESENTANDO NO ITEM
A/F NÃO LOGROU ÊXITO NO
QUESITO ESTAR SEDIADO
NO MÍNIMO 3 MESES A
CONTAR DA DATA DE
PUBLICAÇÃO DO EDITAL,
OU SEJA, ESTÁ FORA DO
PRAZO REQUERIDO NO
DECRETO ESTADUAL E
NESTE EDITAL. SALIENTA-
SE QUE A PESSOA JURÍDICA
NÃO SE CONFUNDE COM
PESSOA FÍSICA. POR ESTA
R A Z Ã O , RECURSO
IMPROVIDO.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELO PROPONENTE,
CONCLUO PELO SEU
INDEFERIMENTO.

PROPOSTA INABILITADA
PORQUE O PROPONENTE
INCLUIU ENDEREÇO NA
FICHA DE INSCRIÇÃO
DIFERENTE DO ENDEREÇO
DO CARTÃO DO SEU CNPJ.
NA FASE DE RECURSO O
PROponente NÃO PODE
ACRESCENTAR

DOCUMENTAÇÃO,
CONFORME EDITAL: 9.8.1.
NA FASE DE HABILITAÇÃO: INABILITAD/
CABERÁ RECURSO,
QUANDO TRATAR DE
AJUSTE DA
DOCUMENTAÇÃO QUE FOR
IDENTIFICADO PELA
SECEL/MT QUE A
OCORRÊNCIA DE
P R O B L E M A S NA
TRANSMISSÃO DO ARQUIVO
OU QUANDO FOR RECEBIDO
DOCUMENTO COM
PROBLEMA DE NITIDEZ.
NÃO SERÃO ACEITOS
COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS QUE NÃO
F O R A M ENVIADOS NO
MOMENTO DA INSCRIÇÃO.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELO PROPONENTE,
CONCLUO PELO SEU
INDEFERIMENTO. EM QUE
PESE O PROPONENTE TER
ANEXADO NO RECURSO OS
DOCUMENTOS AUSENTES
NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE
REFERE AO ITEM G
(CARTÃO CNPJ EMITIDO
FORA DO PRAZO), ITEM C
(ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
SEM REGISTRO EM
CARTÓRIO), ITEM L (
AUSÊNCIA DE
CURRÍCULO/PORTFÓLIO) E
ITEM H (COMPROVANTE DE

SECEL-PRO- LEANDRO LUCAS DO RIO
2022/06690 MONTEIRO SANTOS VERDE

CONEXÃO MUSICAL INDEFERIDO

ASSOCIAÇÃO DOS
SECEL-PRO- PRODUTORES

ALEX ESCAME

2022/06612	CULTURAIS	DE NOVA OLIMPIA	FERREIRA	RODA GIGANTE	INDEFERIDO	ENDEREÇO DO INABILITAD/ PROponente INEXISTENTE - CONSTAM APENAS EM NOME DE TERCEIROS). NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI INABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU DEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM L (CURRÍCULO/PORTIFÓLIO) O PROPONENTE E MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE) E ITEM G (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. QUANTO AO ITEM G, CONFORME DELIBERAÇÃO PELA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL REGISTRADO EM ATA DE REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2022, ACERCA DO ITEM F OU G - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO DE CNPJ), DE ACORDO COM A PESSOA JURÍDICA, E ITEM A - DOCUMENTO DE A B E R T U R A OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS - MEI DO EDITAL VIVER CULTURA, DECIDIU EM PROCEDER COM A CONSULTA DO CNPJ AO SITE OFICIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NA INABILITAD/ INSCRIÇÃO. NO PRESENTE CASO, EM CONSULTA REALIZADA NA DATA DE 18/10/2022, CONSTATOU-SE A SITUAÇÃO CADASTRAL
2022/05178	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS DE NOVA OLÍMPIA.	SECEL-PRO- PRODUTORES DE NOVA OLÍMPIA		PALCO PEREBAS - FESTIVAL DE TEATRO / 2ª EDIÇÃO	DE DEFERIDO	

DE INSCRIÇÃO OBRIGATORIAL
ATIVA DA PESSOA JURÍDICA.

QUANTO AO ITEM L,
CONFORME O PRESENTE
EDITAL É UM ITEM
OBRIGATÓRIO E QUE
DEVERIA SER ANEXADO NO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
COMO DESCRITO NO
SUBITEM 6.6. NO ANEXO I -
FICHA DE INSCRIÇÃO (PARA
CONSULTA), NO CAMPO
DEDICADO AO ITEM L -
CURRÍCULO E/OU
PORTFÓLIO DA EQUIPE
ENVOLVIDA DIRETAMENTE
NO PROJETO, RESSALTA
QUE OS ARQUIVOS
DEVERIAM SER INSERIDOS
E REFORÇA QUE ERAM
ITENS OBRIGATÓRIOS PARA
ANÁLISE DOS ITENS 4 E 8-B,
DOS CRITÉRIOS DE
SELEÇÃO, (ITEM 7 DO
EDITAL). ALÉM DISSO, O
ANEXO I ORIENTA OS
PROPONENTES A JUNTAR
TODOS OS
CURRÍCULOS/PORTFÓLIOS
DOS MEMBROS DA EQUIPE
EM ATÉ 3 ARQUIVOS COM
LIMITE DE 10MB CADA PARA
ENVIO JUNTO AO
FORMULÁRIO ONLINE DE
INSCRIÇÃO, E AINDA INDICA
O USO DO ANEXO III -
MODELO DE CURRÍCULO /
PORTFÓLIO,
DISPONIBILIZADO PELO
EDITAL.

DESSA FORMA, MANTÉM-SE
A INABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO APRESENTADO
PELO PROPONENTE,
CONCLUI-SE PELO SEU
INDEFERIMENTO. EM QUE
DESEMPENHO O PROPONENTE TER
ANEXADO NO RECURSO OS
DOCUMENTOS AUSENTES
NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE
REFERE AO ITEM J
(PLANILHA DE EQUIPE DE
TODOS OS ENVOLVIDOS
DIRETAMENTE NO PROJETO)
E ITEM K (MEMBROS DA
EQUIPE - CURRÍCULO /
PORTFÓLIO), NÃO É
POSSÍVEL A
COMPLEMENTAÇÃO DE INABILITAÇÃO
DE DOCUMENTOS, POR
VEDAÇÃO EXPRESSA NO
EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1.
HAJA VISTA QUE A
INSCRIÇÃO FOI INABILITADA
DESDE A FASE PRELIMINAR,
O INDEFERIMENTO DO
RECURSO NÃO PREJUDICA A
INABILITAÇÃO ANTERIOR.
DESSA FORMA, MANTÉM-SE

SECEL-PRO- JOÃO MENDES DE NOVA
2022/05785 ABREU XAVANTINA

FOLIA DE SANTOS INDEFERIDO POSSÍVEL A INABILITAÇÃO
REIS

			A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
SECEL-PRO-2022/04642	ASSOCIACAO DE CAPOEIRA GRUPO RONDONÓPOLIS GERACAO NEGRA	PROJETO BATIZADO E FORMATURA DE INDEFERIDO CAPOEIRA	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. NÃO FOI ANEXADO O CURRÍCULO / PORTFÓLIO DO PROPONENTE (ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA GRUPO GERAÇÃO NEGRA), NO ATO INABILITAD/ DA INSCRIÇÃO. NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
SECEL-PRO-2022/04664	ASSOCIACAO RONDONOPOLITANA DE APOIO E RONDONÓPOLIS DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA	15º EDIÇÃO DO CONSCIÊNCIA NEGRA/ BELEZA INDEFERIDO NEGRA EM RONDONOPOLIS	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM K (PLANILHA DE EQUIPE DE TODOS OS ENVOLVIDOS NO PROJETO), ITEM J (PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) E ITEM L (INABILITAD/ AUSÊNCIA DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO) NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI INABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
			APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE SER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO RECURSAL QUANTO A REANÁLISE DO ITEM K, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO

SECEL-PRO- BENEVIDES TULIO RONDONÓPOLIS 2022/04625 PALAMONI	2ª FEIRA GASTRONÔMICA DE INDEFERIDO SOLIDÁRIA RONDONÓPOLIS	EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ ATENDIDO O ITEM K - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO, POR OUTRO LADO, NO QUE SE REFERE AO ITEM A (DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	INABILITAD/
SECEL-PRO- JOSE RENATO DE RONDONÓPOLIS 2022/04754 FREITAS & CIA LTDA	SHOW DE NATAL INDEFERIDO	APÓS A ANÁLISE DE RECURSO CONCLUI-SE PELA MANUTENÇÃO DE INABILITAÇÃO, SENDO INDEFERIDO O RECURSO. EM QUE PESE O PROPONENTE TENHA ANEXADO DOCUMENTOS EM FASE RECURSAL, NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1.	INABILITAD/
SECEL-PRO- ASSOCIAÇÃO ANJO VÁRZEA 2022/06490 MIGUEL GRANDE	PONTO DE CULTURA ANJO MIGUEL INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DE RECURSO CONCLUI-SE PELA MANUTENÇÃO DE INABILITAÇÃO PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DO RESULTADO PRELIMINAR, VISTO QUE PARA QUE SEJAM ANALISADOS E CONSIDERADOS CURRÍCULO/PORTIFÓLIO DE MEMBROS DE EQUIPE, E S T E S DEVEM ESTAR ELENCADOS EXPRESSAMENTE NA PLANILHA DE MEMBROS ENVOLVIDOS NO PROJETO. CONSIDERANDO AINDA, QUE NENHUM CURRÍCULO/PORTIFÓLIO DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE FOI ANEXADO, O ITEM L- CURRÍCULO/PORTIFÓLIO MEMBROS DA EQUIPE É CONSIDERADO COMO AUSENTE. POR ESTA RAZÃO, NÃO ESTANDO A PROPOSTA COMPLETA COM TODOS OS ITENS/REQUISITOS, ESTA DEVE SER INABILITADA.	INABILITAD/

SECEL-PRO- 2022/05277	ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL VÁRZEA ABAIUC - ASCA GRANDE		MUSICALIZAÇÃO QUE MOVEM INDEFERIDO SABERES	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM L (PROponente - CURRÍCULO / PORTFÓLIO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. HAJA VISTA QUE A INABILITAD/
SECEL-PRO- 2022/05287	COLETIVO NEGRAS MATO-GROSSENSES SINOP		3ª FESTA LITERÁRIA NEGRA MATO- GROSSENSE - INDEFERIDO FESLINM	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO, VISTO QUE A PRESENTE INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DESCCLASSIFICADA, CONFORME SUBITEM 2.3.10 DO EDITAL. A INSCRIÇÃO SOB PROTOCOLO Nº SECEL- PRO-2022/05287 FOI REALIZADA EM 18/05/2022 ÀS 20:58:42. NO ENTANTO, A ÚLTIMA INSCRIÇÃO DESTE(A) PROPONENTE ESTÁ REGISTRADA SOB PROTOCOLO Nº SECEL-PRO- 2022/06169 E FOI REALIZADA EM 30/05/2022 ÀS 20:09:30. DESSA F O R M A , MANTÉM-SE A DESCCLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2022.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT

(original assinado)

Código de autenticação: 6bbd4d7f

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar